



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRMV-ES

ANEXO IV

Termo de Responsabilidade de Clínica Veterinária

Eu, _____, médico-veterinário, responsável técnico, **DECLARO** para os devidos fins que o estabelecimento, _____, CNPJ n.º _____, que se pretende registrar se trata de **Clínica Veterinária**, assim entendido o estabelecimento destinado ao atendimento de animais para consultas, tratamentos clínico-ambulatoriais, podendo ou não realizar cirurgia e internação, sob a responsabilidade técnica, supervisão e presença de médico-veterinário durante todo o período previsto para o atendimento ao público e/ou internação, conforme art. 8º da Resolução nº 1275/2019 do CFMV.

INFORMO que a Clínica Veterinária:

1. Terá atendimento cirúrgico? ☐ Sim ☐ Não
2. Qual período de funcionamento da Clínica? ☐ Diurno ☐ 24 (vinte e quatro) horas – urgência e emergência ☐ 24 (vinte e quatro) horas – aberto ao público
3. Terá internamento? ☐ Sim ☐ Não 4. A internação funcionará em qual período? ☐ Somente diurno ☐ Integral 5. Atenderá paciente com doenças infecto-contagiosas, no caso internação? ☐ Sim ☐ Não

DECLARO, ainda, que o estabelecimento cumpre integralmente as condições de funcionamento prescritas na Resolução nº 1.275/2019 do CFMV, em especial o art. 9º e 15. Assim, **ATESTO e ME RESPONSABILIZO** pela existência dos seguintes itens, quando obrigatórios, observadas as características dos serviços prestados consoante informado acima, bem como pelo cumprimento das seguintes normas de boas práticas no estabelecimento registrando:

I - ambiente de recepção e espera;

II - arquivo médico físico ou informatizado;

III - recinto sanitário para uso do público, podendo ser considerados aqueles que integram um Condomínio ou Centro Comercial onde já existam banheiros públicos compartilhados, ou, ainda, quando integrar uma mesma estrutura física compartilhada com estabelecimentos médico-veterinários;

IV - balança para pesagem dos animais;

V - sala de atendimento contendo: **a)** mesa impermeável para atendimento; **b)** pia de higienização; **c)** unidade de refrigeração exclusiva de vacinas, antígenos, medicamentos e outros materiais biológicos; **d)** armário próprio para equipamentos e medicamentos.

VI - setor de sustentação contendo: **a)** lavanderia, que pode ser suprimida quando o estabelecimento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRMV-ES

terceirizar este serviço, o que deve ser comprovado por meio de contrato/convênio com empresa prestadora do serviço; **b)** depósito de material de limpeza ou almoxarifado; **c)** ambiente para descanso e alimentação do médico-veterinário e dos funcionários, caso o estabelecimento opte por internação ou atendimento 24 horas; **d)** sanitários/vestiários compatíveis com o número dos usuários; **e)** local de estocagem de medicamentos e materiais de consumo; **f)** unidade refrigerada exclusiva para conservação de animais mortos e resíduos biológicos, quando o estabelecimento optar por internação ou atendimento 24 horas.

VII - no caso de o estabelecimento optar pelo atendimento cirúrgico, deverá dispor de: **a)** ambiente para preparo do paciente contendo mesa impermeável; **b)** ambiente de recuperação do paciente contendo: **1.** provisão de oxigênio; **2.** sistema de aquecimento para o paciente. **c)** ambiente de antissepsia e paramentação imediatamente adjacente à sala de cirurgia, com pia e dispositivo dispensador de detergente e torneiras acionáveis por foto sensor, ou através do cotovelo, joelho ou pé; **d)** sala de lavagem e esterilização de materiais contendo equipamentos para lavagem, secagem e esterilização de materiais por autoclavagem, com as devidas barreiras físicas; **e)** sala de cirurgia contendo: **1.** mesa cirúrgica impermeável; **2.** equipamentos para anestesia; **3.** sistema de iluminação emergencial própria; **4.** foco cirúrgico; **5.** instrumental para cirurgia em qualidade e quantidade adequadas à rotina; **6.** mesa auxiliar; **7.** paredes e pisos de fácil higienização, observada a legislação sanitária pertinente; **8.** provisão de oxigênio; **9.** sistema de aquecimento para o paciente; **10.** equipamentos para intubação e suporte ventilatório; **11.** equipamentos de monitoração que forneçam, no mínimo, os seguintes parâmetros: temperatura, oximetria, pressão arterial e frequência cardíaca;

VIII - no caso de o estabelecimento optar por serviço de internação, a sala deverá dispor de: **a)** mesa impermeável; **b)** pia de higienização; **c)** ambiente para higienização do paciente com disponibilização de água corrente; **d)** baias, boxes ou outras acomodações individuais compatíveis com os pacientes a serem internados e de fácil higienização, obedecidas as normas sanitárias vigentes; **e)** armário para guarda de medicamentos e materiais descartáveis necessários ao seu funcionamento; **f)** sistema de aquecimento para o paciente.

IX - o armazenamento de medicamentos, vacinas, antígenos e outros materiais biológicos somente poderá ser feito em geladeiras ou unidades de refrigeração exclusivas, contendo termômetro de máxima e mínima, com registro diário de temperatura;

X - o armazenamento de alimentos deverá ser feito em geladeiras ou unidades de refrigeração de uso exclusivo de alimentos de animais e de humanos em separado;

XI - dispor do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde - PGRSS;

XII - os fluxos de área limpa e suja, crítica e não crítica, devem ser respeitados;

XIII - os medicamentos controlados, de uso humano ou veterinário, devem estar armazenados em armários providos de fechadura, sob controle e registro do médico-veterinário responsável técnico;

XIV - todas as pias de higienização devem ser providas de material para higiene, como papel toalha e dispensador de detergente;

XV - manter as instalações físicas dos ambientes externos e internos em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto e limpeza;

XVI - garantir a qualidade e disponibilidade dos equipamentos, materiais, insumos e medicamentos de acordo com a complexidade do serviço e necessários ao atendimento da demanda;

XVII - garantir que os materiais e equipamentos sejam utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam;

XVIII - garantir que os mobiliários sejam revestidos de material lavável e impermeável, não apresentando furos, rasgos, sulcos e reentrâncias;

XIX - garantir a qualidade dos processos de desinfecção e esterilização de equipamentos e materiais;

XX - garantir ações eficazes e contínuas de controle de vetores e pragas urbanas;

XXI - os produtos violados e/ou vencidos, sob suspeita de falsificação, adulteração ou alteração devem ser segregados em ambiente seguro e diverso da área de dispensação e das áreas de uso e identificados quanto a sua condição e destino.

Por fim, DECLARO estar ciente que a prestação de informações falsas poderá dar ensejo à responsabilização criminal, civil e administrativa.

Local e Data _____, ____ de _____ de _____	Assinatura do Responsável Técnico e Carimbo. _____
--	--